



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



Memorando Gabinete Nº 184 /2024

Bagé, 24 de junho de 2024.

Do: Secretário de Segurança e Mobilidade

Para: Secretário de Finanças e Recursos Humanos

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Senhor Secretário,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de realizar o pagamento do locador do imóvel ao qual encontra-se locado para a Secretaria da SSM, sendo o proprietário Sr. Luis Carlos Soares Bauer, CPF:346046500-04, contrato 97/2023 pois, existe uma necessidade diária de uso do mesmo, tendo em vista que a inexecução do pagamento poderá gerar transtornos ao Município como por exemplo a desocupação do prédio e pagamento de multas.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da contratação. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento seja efetuado de forma prioritária durante o exercício do ano de 2023, empenho nº 15118/2023 em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Kristhyan Ribeiro Silva Leite

Prefeitura Municipal de Bagé
Secretário de Segurança e Mobilidade